



PROCESSO N.º 658/04

PROTOCOLO N.º 5.657.500-6/04

PARECER N.º 50/05

APROVADO EM 18/02/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA - FESC

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Administração – Habilitação em Agronegócios e a aprovação da matriz curricular.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

**1.1.** A Direção da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, do Município de Clevelândia, encaminha a este Conselho, para análise e parecer, o pedido de reconhecimento do curso de Administração – Habilitação em Agronegócios. O expediente deu entrada neste Conselho, em 25 de outubro de 2004.

### **1.2. Dados da Instituição**

A Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC foi instituída pelo Poder Executivo Municipal de Clevelândia através da Lei n.º 1.610, de 30 de setembro de 1999, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é estabelecimento de ensino superior dotado de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar. A FESC é regida por seu estatuto, regimento e pelas resoluções dos seus órgãos colegiados superiores, de conformidade com a legislação em vigor.

### **2. Dados gerais do Curso**

O curso de Administração – Habilitação em Agronegócios autorizado pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 3.755, publicado no D.O.E. em 21 de março de 2001, com base no Parecer n.º 496/00-CEE/PR, de 06 de dezembro de 2000.

Curso: Administração  
Habilitação: Agronegócios  
Carga horária: 3.096 h/a.  
Turno de funcionamento: Noturno  
Regime de matrícula: Seriado anual  
Número de vagas anuais: 60



PROCESSO N.º 658/04

Integralização do curso: mínimo: 4 (quatro) anos e no máximo 07 (sete) anos

### **3. Objetivos**

- Promover a instrumentalização necessária aos discentes para formar sua base conceitual;
- propiciar uma visão multidisciplinar e interdisciplinar do fenômeno administrativo com domínio sobre a ciência, técnicas e instrumentos do campo profissional, de modo a formar profissionais com ampla visão da realidade social, econômica e política, capazes de atuar em pontos-chave de organizações públicas e privadas, com competência e eficiência;
- preparar profissionais empreendedores capazes de criar, liderar, tomar decisões, negociar, criticar, refletir, pesquisar e promover mudanças de paradigmas organizacionais;
- preparar profissionais capazes de implantar seu próprio negócio, com a atenção voltada para as oportunidades de mercado, visando explorar atividades com enfoque inovador e ético;
- formar profissionais, em nível de bacharelado, que possam construir uma especialização técnica dentro das diversas áreas funcionais dos negócios públicos ou privados;
- criar vínculos com a sociedade, no sentido de estar em constante interação com seus problemas e buscar respostas concretas.

### **5. Perfil profissional de Conclusão de Curso**

O perfil pretendido para o egresso do curso de Administração procura atender às recomendações do MEC, contidas no edital n.º 4, de 10 de dezembro de 1997 e sempre que possível as apresentadas na proposta de diretrizes curriculares elaborada pela comissão de especialistas.

A FESC definiu as seguintes características pretendidas:

- capacidade de raciocínio abstrato, de auto-gerenciamento e assimilação de novas informações e tecnologias, analisando criticamente as organizações;
- habilidade para compreender o meio sócio-político-econômico e cultural onde está inserido;
- capacidade para atuar em qualquer nível ou cargo nas organizações, demonstrando formação técnica e científica compatíveis;
- flexibilidade intelectual suficiente para a resolução de problemas e implementação de propostas alternativas e inovadoras;
- internalização de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;



PROCESSO N.º 658/04

- possuir competências para empreender e atuar de forma interdisciplinar;
- preocupar-se constantemente com seu desenvolvimento profissional mediante um processo de aperfeiçoamento e atualização contínua.

## **6. Sistema de Avaliação**

A avaliação do desempenho acadêmico encontra-se abordada nos artigos 59 a 69 do Regimento da IES.

“O sistema de avaliação dos cursos da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia é realizado mediante a utilização dos seguintes instrumentos, entre outros, a critério do professor:

- provas individuais periódicas;
- apresentação de trabalhos individuais e em grupo;
- elaboração de projetos;
- avaliação pela investigação, pela participação e pelo debate;
- dinâmicas de grupo;
- avaliação da assiduidade, frequência e participação nos estudos;
- exames finais obrigatórios para os alunos que nele incorrerem, contemplados no do Regimento da IES.” (cf. fl. 58)

## **7. Quadro Docente**

O corpo docente do curso totaliza 17 professores sendo constituído por 2 doutores, 4 mestres, 9 especialistas e 2 graduados (Anexo II).

## **8. Organização dos Estágios e das Práticas Curriculares**

O curso de Administração contempla a disciplina de Estágio Supervisionado I e II totalizando carga horária de 324 horas/aula visando possibilitar ao aluno uma integração maior entre a teoria e a prática, regendo-se por normas específicas e podendo ser realizado segundo a opção de cada aluno-estagiário cujo regulamento encontra-se descrito às folhas 21 à 37.

“O Estágio Supervisionado pode ser entendido como um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.” (fl. 22).

## **9. Organização das atividades complementares**

A matriz curricular do curso de Administração – Habilitação em Agronegócios contempla 36 horas/aula de atividades acadêmicas complementares/tópicos especiais agronegócios regulamentadas pela FESC, constante às folhas 284 à 289.



PROCESSO N.º 658/04

## **10. Outras considerações**

Analisando o presente processo e confrontando a matriz curricular apresentada na autorização de funcionamento do respectivo curso, aprovado pelo Parecer CEE/PR n.º 496/00, com a que ora se submete à apreciação para o reconhecimento constata-se **que houve acréscimo na carga horária de 3.036 para 3.096 horas/aula** conforme matriz curricular constante no Anexo I deste.

## **II – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA**

### **1. Constituição da Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria n.º 54/04, de 23 de novembro de 2004, composta pela Conselheira Relatora, Professora Rosi Mariana Kaminski, membro da Câmara de Educação Superior, Professor Roberto Max Protil, Doutor em Administração pela Georg-August-Universitaet Goettingen (Alemanha), Professor Titular do Curso de Administração e do Programa de Pós-Graduação em Administração da PUC-PR, como Perito, e Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação, para, sob a Presidência da primeira, proceder verificação com vistas ao pedido de reconhecimento do curso de Administração – Habilitação em Agronegócios, ofertado na Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, Município de Clevelândia.

### **2.2. Relatório da Visita “in loco”**

A Comissão Verificadora esteve no local no dia 26 de novembro de 2004 e procedeu à verificação sobre a qual emitiu o relatório (anexo ao processo) com as seguintes considerações:

**“CONCEPÇÃO DO CURSO – PERFIL DO PROFISSIONAL E SUA ARTICULAÇÃO COM A DEFINIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR: A MATRIZ CURRICULAR APRESENTADA ATENDE AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES DO MEC E TAMBÉM DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. DESTA FORMA A CONCEPÇÃO DO CURSO É ADEQUADA AO PERFIL PROFISSIONAL QUE SE PRETENDE PARA UM ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO:**

**CORPO DOCENTE**  
**TITULAÇÃO – ÁREA:**



PROCESSO N.º 658/04

*A INSTITUIÇÃO POSSUI EM SEU QUADRO DOCENTE 12% GRADUADOS, 53% DE ESPECIALISTAS, 23% DE MESTRES E 12% DE DOUTORES. APESAR DO NÚMERO DE MESTRES E DOUTORES TOTALIZAR 35% DOS DOCENTES, E DESTA FORMA ATENDER AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MEC, SUGIRO, QUE A INSTITUIÇÃO INVISTA NA TITULAÇÃO DOS GRADUADOS E ESPECIALISTAS, DE FORMA QUE NO MÉDIO PRAZO A TITULAÇÃO MÍNIMA DA INSTITUIÇÃO SEJA A DE ESPECIALISTA, E QUE O CONTINGENTE DE MESTRES E/OU DOUTORES SEJA NO MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 50%. COM ESTA POLITICA A INSTITUIÇÃO PODERA DESENVOLVER SEM MAIORES PROBLEMAS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU.*

#### **VISÃO DO CURSO**

##### CORPO DOCENTE:

*OS DOCENTES PRESENTES NA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO MOSTRARAM-SE BASTANTE ENTUSIASMADOS COM O CURSO, DEIXANDO A IMPRESSÃO QUE HÁ UM BOM CLIMA DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO, ALÉM DE EXISTIR UMA BOA SINERGIA ENTRE A DIREÇÃO DO CURSO E O CORPO DOCENTE. TODAVIA, CHAMOU A ATENÇÃO O FATO DE QUE O PRINCIPAL EMPREGADOR DA GRANDE MAIORIA DOS PROFESSORES PRESENTES NÃO SER A FESC, E SIM OUTRAS INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NUMA SITUAÇÃO DESTAS TORNA-SE BASTANTE DIFÍCIL AVALIAR O REAL ENGAJAMENTO DO CORPO DOCENTE COM O PROJETO DO CURSO. PRATICAMENTE NÃO HOUE CRITICAS AO CURSO, TODAVIA ALGUNS PROFESSORES EXTERNARAM SUA PREOCUPAÇÃO COM A AUSENCIA DE UM PLANO DE CARREIRA DOCENTE, FICANDO A IMPRESSÃO DE SER ESTA UMA REINVIDICAÇÃO DOS MESMOS.*

##### CORPO DISCENTE:

*A IMPRESSÃO QUE FICOU DA REUNIÃO COM O CORPO DISCENTE É QUE OS ALUNOS FORAM INSTRUIDOS A TECER APENAS ELOGIOS SOBRE O CURSO. PRATICAMENTE NÃO HOUE NENHUM TIPO DE REINVIDICAÇÃO. NÃO HOUE NENHUMA CRITICA SOBRE O CORPO DOCENTE, OU SOBRE A DIREÇÃO, TÃO POUCO SOBRE A GRADE CURRICULAR OU MESMO SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA. PORTANTO NA VISÃO DOS ALUNOS O CURSO É ADEQUADO PARA A REALIDADE REGIONAL E PORTANTO ESTÁ APTO PARA CAPACITÁ-LOS PROFISSIONALMENTE COMO ADMINISTRADORES.*

#### **RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS**

##### SALAS-AMBIENTES:

*NÃO HÁ SALAS-AMBIENTES NA INSTITUIÇÃO. UM LOCAL QUE DEVERIA TER ESTE TIPO DE AMBIENTE É A BIBLIOTECA, ONDE NO MOMENTO NÃO HÁ SEPARAÇÃO FÍSICA ENTRE O ACERVO E AS MESAS DE LEITURA. SUGIRO QUE A INSTITUIÇÃO PROVIDENCIE UMA DIVISÓRIA ENTRE O ACERVO E O LOCAL DE CONSULTA; CONSTRUINDO ESPAÇOS TANTO PARA LEITURA COLETIVA COMO PARA LEITURA INDIVIDUAL (BAIAS DE LEITURA).*

##### SALAS DE AULA:



PROCESSO N.º 658/04

*A INSTITUIÇÃO CONTA COM 07 (SETE) SALAS DE AULA COM CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) ACADÊMICOS; QUE ATENDEM SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS DE DIMENSÃO, ACÚSTICA, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIO E LIMPEZA.*

LABORATÓRIOS:

*A INSTITUIÇÃO POSSUI UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 24 (VINTE E QUATRO) COMPUTADORES CONECTADOS À INTERNET. A ESTRUTURA FÍSICA DO LABORATÓRIO, BEM COMO OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE SÃO COMPATIVELIS COM AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DE UM CURSO DE ADMINISTRAÇÃO. A INSTITUIÇÃO TAMBÉM UTILIZA ALGUNS LABORATÓRIOS DO COLEGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE CLEVELANDIA, PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS DE DIFERENTES DISCIPLINAS TÉCNICAS. EM VISITA A ESTES LABORATÓRIOS VERIFICOU-SE QUE OS MESMOS ESTÃO BEM EQUIPADOS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CURSO.*

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA:

*A INSTITUIÇÃO POSSUI UMA SALA PARA PROFESSORES (COM MESA PARA ESTUDO E CADEIRAS) COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS. ESTE AMBIENTE É APROPRIADO PARA REUNIÕES MAS NÃO PARA O PREPARO DAS AULAS. POR ESTE MOTIVO SUGIRO QUE ESTA SALA SEJA SUBDIVIDIDA EM DOIS AMBIENTES, A SABER: UM PARA REUNIÕES E OUTRO PARA O HORÁRIO DE PERMANENCIA DOS DOCENTES.*

EQUIPAMENTOS:

*A INSTITUIÇÃO POSSUI 4 (QUATRO) RETROPROJETORES, 1 (UM) APARELHO DE MULTIMÍDIA, 1 (UM) VIDEO CASSETE, 1 (UM) APARELHO DE SOM E 1 (UM) COMPUTADOR PARA USO DOS PROFESSORES. A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS SÃO A MEU VER SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS QUATRO TURMAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.*

BIBLIOTECA (ACERVO GERAL, ESPECÍFICO E PERIÓDICOS):

*SEGUNDO INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO A BIBLIOTECA POSSUI 660 TÍTULOS. EXAMINANDO A LISTA DE TÍTULOS PERCEBE-SE QUE O ACERVO É ATUALIZADO E QUE OS PRINCIPAIS AUTORES DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO ESTÃO PRESENTES. O NÚMERO DE PERIÓDICOS AINDA É RELATIVAMENTE PEQUENO. SERIA RECOMENDÁVEL QUE A BIBLIOTECA ASSINASSE REVISTAS MAIS ESPECÍFICAS DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL, ALÉM DE ADQUIRIR OS ANAIS DOS PRINCIPAIS CONGRESSOS DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADOS NOS ÚLTIMOS ANOS. VERIFICOU-SE, ENTRETANTO, QUE VÁRIOS TÍTULOS UTILIZADOS COMO LIVROS TEXTO APRESENTAVAM APENAS UM ÚNICO EXEMPLAR, QUANDO O IDEAL RECOMENDADO PELO MEC SERIA UM EXEMPLAR PARA CADA GRUPO DE 10 ALUNOS. DESTA FORMA RECOMENDO À INSTITUIÇÃO QUE ADQUIRA URGENTEMENTE OS EXEMPLARES FALTANTES, PRINCIPALMENTE DOS LIVROS TEXTOS DE CADA DISCIPLINA.*



PROCESSO N.º 658/04

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS – ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA:

*APESAR DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SEREM COMPARTILHADAS COM UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, AS MESMAS SÃO ADEQUADAS PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO PROBLEMAS DE ACESSIBILIDADE OU DE SEGURANÇA. TODAVIA SERIA ALTAMENTE RECOMENDÁVEL QUE A INSTITUIÇÃO TENHA NO MÉDIO PRAZO UM PRÉDIO PRÓPRIO, O QUE PERMITIRIA UMA MAIOR FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS, PERMITINDO OFERTAR INCLUSIVE CURSOS DIURNOS. UM OUTRO BENEFÍCIO SERIA UMA MAIOR CAPACIDADE DE OFERTA DE OUTROS CURSOS, INCLUSIVE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU.*

**MELHORIAS OU ADAPTAÇÕES OCORRIDAS DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO:**

*RECENTEMENTE A FESC CONCLUIU UMA OBRA CIVIL DE 387m<sup>2</sup> PARA ABRIGAR NOVAS SALAS DE AULA E 225m<sup>2</sup> PARA ABRIGAR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E A BIBLIOTECA. PARA OS PRÓXIMOS MESES DEVERÁ SER CONCLUÍDA UMA SEGUNDA ETAPA DE 158m<sup>2</sup>, A QUAL SERÁ UTILIZADA PARA ABRIGAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO.*

**CONVÊNIOS / PARCERIAS EXISTENTES**

*CONFORME JÁ CITADO HÁ UM CONVÊNIO COM O COLÉGIO AGRÍCOLA DE CLEVELÂNDIA, O QUAL TEM PERMITIDO A FESC UTILIZAR OS LABORATÓRIOS E ÁREAS EXPERIMENTAIS DESTA COLÉGIO PARA REALIZAR SUAS AULAS PRÁTICAS. A MEU VER A CONCEPÇÃO DESTA CURSO SÓ FOI POSSÍVEL GRAÇAS A EXISTENCIA DO COLÉGIO, SENDO ASSIM ESTE CONVENIO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A CONTINUIDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CURSO. RECOMENDO, PORTANTO, QUE O RELACIONAMENTO ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES SEJA INTENSIFICADO VISANDO INCREMENTAR O INTERCAMBIO DE DOCENTES ALÉM DE PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS VISANDO OTIMIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DO COLÉGIO. UM OUTRO BENEFÍCIO SERIA ESTIMULAR OS EGRESSOS DO COLÉGIO A CONTINUAREM SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA REALIZANDO O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NA FESC.*

**PARECER CONCLUSIVO**

*A FESC SE TORNOU REALIDADE GRAÇAS À INICIATIVA EMPREENDEDORA E AO ESPIRITO SOLIDARIO DE UM GRUPO DE CIDADÃOS DA CIDADE DE CLEVELANDIA. APÓS A VISITA FICOU PATENTE NÃO SE TRATAR DE UM EMPREENDIMENTO MERCADOLÓGICO, MAS SIM DE UMA AÇÃO SOCIAL QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES E ASPIRAÇÕES DA COMUNIDADE DESTA CIDADE.*



PROCESSO N.º 658/04

**COM RESPEITO À PROPOSTA CURRICULAR, A MESMA ATENDE AS ÚLTIMAS RECOMENDAÇÕES CURRICULARES DO MEC E DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES. VERIFICA-SE QUE HÁ UM BOM EQUILÍBRIO ENTRE AS DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE SOCIAIS APLICADAS (ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA) E O NÚCLEO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGRONOMIA, ZOOTÉCNIA, ENGENHARIA AGRÍCOLA).**

**PELO FATO DE TER VERIFICADO ALGUMAS FALHAS CURRICULARES E ESTRUTURAIS DO CURSO, RECOMENDO QUE A INSTITUIÇÃO ADOTE AS SEGUINTE AÇÕES CORRETIVAS NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS:**

- 1. APRESENTAR UM PLANO DE CARREIRA DOCENTE CONDIZENTE COM AS NOVAS DIRETRIZES DO MEC E QUE CONTEMPLE O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOCENTE, OU SEJA, HORAS PARA PREPARAÇÃO DAS AULAS; (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 2 ANOS)**
- 2. APRESENTAR UM PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE VISANDO ELEVAR PARA 30% O PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO E DOUTORADO, ALÉM DE EXTINGUIR A FIGURA DO PROFESSOR COM GRADUAÇÃO APENAS; (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 4 ANOS)**
- 3. ACRESCENTAR À GRADE CURRICULAR A DISCIPLINA DE “GESTÃO DE PROJETOS AGROINDUSTRIAIS” COMO COMPLEMENTO DAS DISCIPLINAS “ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES E PRODUÇÃO” E “ELABORAÇÃO DE PROJETOS”. (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 MESES)**
- 4. CONTEMPLAR NA GRADE CURRICULAR AULAS PRÁTICAS PARA AS DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS. (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 MESES)**
- 5. DISPONIBILIZAR PELO MENOS UM EXEMPLAR DOS LIVROS TEXTOS PARA CADA GRUPO DE DEZ ALUNOS; (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 MESES)**
- 6. ASSINATURA DE PERIÓDICOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE ANAIS DE CONGRESSOS NESTA MESMA ÁREA; (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 MESES)**
- 7. CONSTRUIR UM AMBIENTE APROPRIADO PARA CONSULTA E LEITURA SEPARADO FISICAMENTE DO ACERVO DE LIVROS DA BIBLIOTECA; (PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: 3 MESES)**

**SENDO ASSIM O MEU PARECER É DE QUE O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - HABILITAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA – FESC, SEJA RECONHECIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.**





PROCESSO N.º 658/04

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Administração – Habilitação em Agronegócios, com 60 vagas anuais da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC, Município de Clevelândia, e pela aprovação da matriz curricular com carga horária 3.096 horas/aula, conforme Anexo I deste Parecer, retificando o Parecer CEE n.º 496/00, de 06 de dezembro de 2000, visto que os alunos estiveram sujeitos ao cumprimento desta carga horária desde sua implantação.

Cabe à mantenedora tomar providências necessárias com relação às recomendações indicadas pelo Perito e seguir a recomendação de que o convênio entre a FESC e o Colégio Agrícola de Clevelândia seja incrementado visando a otimização das duas instituições.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado para homologação e expedição do competente ato legal.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 18 de fevereiro de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 658/04

ANEXO I  
CURSO: ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS

PROCESSO N.º 658/04

ANEXO II  
CURSO: ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO